

**PORTARIA N° 04/2023, 21 de novembro de 2023.**

Resolve neste ato e na melhor forma de direito, baixar a seguinte portaria, que passa a ter validade Jurídica/Legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

A Diretoria executiva do **FACULDADE FAMINAS**, unidade BH, situada na Av. Cristiano Machado, 12001. Bairro Vila Cloris, CEP 31.744-007, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.466.623.0002/23, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

1). Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;

2). Considerando a necessidade de garantias para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras dos estudantes, a partir da presente data, fica estabelecido que todo novo aluno do curso de Odontologia que realizarem a matrícula nesta instituição de ensino superior, deverá apresentar um fiador;

Instituir Programa de Fiança de mensalidades, exclusiva e de forma isonômica a todos discentes dos cursos mencionados a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

1). Ter a obrigação de apresentar o Instrumento Particular de Fiança, todos os alunos aprovados a partir do vestibular de 2024/1 no curso de Odontologia;

2) Da seguinte forma:

Atendendo os seguintes critérios de fiança:

- A. Ser maior de 18 anos.
- B. Possuir renda comprovada suficiente para garantir as mensalidades do aluno.
- C. Apresentar documentos pessoais, comprovante de residência e comprovante de renda.
- D. Aceitar a responsabilidade de fiador, comprometendo-se a cumprir com as obrigações financeiras do aluno caso este não as cumpra.
- E. O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

3). Esta portaria visa assegurar a estabilidade financeira da instituição e possibilitar a continuidade do acesso ao ensino de qualidade;

4). A escolha do fiador é de responsabilidade do aluno, devendo este providenciar a documentação necessária no prazo estabelecido;

5). Esta portaria quando revogada, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Belo Horizonte (MG), 21 de novembro de 2023.

**EDUARDO GOULART GOMES**  
Pró-reitor de Administração  
FAMINAS

**LUIZA RIBEIRO VARELLA**  
Vice-Reitora do Centro Universitário  
FAMINAS